

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RECIBO DE CONVITE

Recebemos da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS o **Convite nº. 004/2016** com data de abertura marcada para o dia **11/04/2016 às 11h00min.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para realização de concurso público de provas, incluindo a elaboração de editais; recebimento e processamento de inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas; análise de títulos e processamento de resultado final classificatório, conforme quadro de vagas anexo.

DATA: / /.....

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016
CARTA CONVITE N.º 004 /2016

1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 1.340/2016, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, em Iguatemi (MS), pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo de licitação **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, e lei 123/2006, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **11:00 horas** do dia **11/04/2016**.

2 – Objeto da Licitação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para realização de concurso público de provas, incluindo a elaboração de editais; recebimento e processamento de inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas; análise de títulos e processamento de resultado final classificatório, conforme quadro de vagas anexo.

2.2 – A discriminação do objeto deste Edital, constante do Formulário de Proposta de Preços anexa, integrante deste edital, não podendo ser alterada.

2.3 – A remuneração da CONTRATADA será àquela oriunda das taxas de inscrição, realizada por arrecadação direta através de sistema informatizado mantido pela CONTRATADA, que permita a realização de inscrições em qualquer lugar do território nacional, através da rede bancária, casas lotéricas, correios e outros correspondentes bancários.

3 – Das Condições de Participação

3.1 – Somente poderão apresentar proposta pessoas jurídicas individuais ou societárias, com atuação no ramo pertinente ao objeto, constante de seu registro na Junta Comercial e que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, vedada a participação de consórcios ou grupos.

3.2 – O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

3.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o subitem

3.3.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 – A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

3.4 – O credenciamento deverá ser exigido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários da administração municipal.

3.7 – A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

4 – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

4.1.1 ENVELOPE I – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI / MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CARTA CONVITE nº 004/2016
DATA DE ABERTURA: 11/04/2016
HORÁRIO: 11:00 HORAS

4.2 ENVELOPE II – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL IGUATEMI / MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 004/2016
DATA DE ABERTURA: 11/04/2016
HORÁRIO: 11:00 HORAS

4.3 – Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do sub item 2.2, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

4.4 – Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, ou consultar a autenticidade pela rede mundial de computadores.

4.5 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

5 – O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

5.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

5.1.1 – Cópia do Contrato Social (Originário e última alteração) ou consolidado.

5.1.2 – Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Federal).

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

5.1.5 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

5.1.6 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

5.1.7 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.8 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade da federação (UF), no caso de microempresa e empresas de pequeno porte.

5.1.9 – Declaração da proponente de que conhece e aceita o teor completo do convite, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

5.1.10 – Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.2 - A não entrega da Declaração prevista no item 5.1.8, indicará que a licitante não se enquadra ou optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 – As Certidões sem sua validade expressa, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 60 dias, da data da expedição.

6 – O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e carimbo padronizado do C.N.P.J.
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Valor das Inscrições por nível (fundamental, médio e superior)
- d) Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da mesma;

6.1 – No valor proposto presume-se inclusos todos os tributos incidentes e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.2 – As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado “Proposta de Preços”, anexo ao presente Edital.

6.3 – Proposta que não atenderam as exigências deste instrumento, bem como as que apresentam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis com os preços de mercado serão desclassificados.

6.4 – Os valores máximos admitidos para as inscrições serão: Nível Fundamental R\$ 53,00 – Nível Médio R\$ 76,00 – Nível Superior R\$ 126,00.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério a média aritmética dos valores de inscrição atribuídos a cada nível (fundamental, médio e superior)

7.2 – Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, após observadas as disposições da Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 – Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

8.1 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo, durante o horário de expediente.

8.2 – As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

9 – DO CONTRATO:

9.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, pelo prazo de 05 meses.

9.2 – A CONTRATANTE convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

9.3 – O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

9.4 – A CONTRATANTE poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1- Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos serviços.

10.2 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória e outras cominações legais.

10.3 – O valor multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.4 – Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observa a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:– **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços objeto da presente licitação terão um prazo de execução de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que de interesse entre as partes, até o limite máximo permitido, Lei 8.666/93.

12.2 – As publicações oficiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao edital, inscrições e acompanhamento, através da rede mundial de computadores.

12.3 – Também serão de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização da estrutura física equipada para a realização do concurso (salas e carteiras).

12.4 – Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas assumindo totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham, cometer no desempenho dos serviços.

12.5 – Desempenhar com zelo e cuidado as obrigações assumidas, comprometendo-se especialmente na elaboração de questões inéditas para a composição das provas.

12.6 – A licitante vencedora, ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

13.1 – O Valor Médio de Inscrição será aquele fixado por este certame com base nos valores fixados para os níveis; Fundamental, Médio e Superior.

13.1.2 – Os preços apresentados para cada um dos níveis ficam limitados a:

Fundamental – **R\$ 53,00**

Médio – **R\$ 76,00**

Superior – **R\$ 126,00**

13.2 – A remuneração da CONTRATA fica restrita àquela oriunda do pagamento das inscrições fixadas neste certame, a ser diretamente arrecadado pela licitante vencedora.

13.3 – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar sistema de arrecadação direta de inscrição, via internet, através do sistema bancário, lotéricas ou correios, que permita a realização de inscrições de qualquer ponto do território nacional.

13.4 – No valor contratado presumem-se, inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

14.1 – Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2 – Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições fixadas neste edital;

14.3 – A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

14.4 – Os conteúdos do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5 – A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6 – No caso de participação de licitantes habilitadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão abertos primeiramente os envelopes 02 – PROPOSTA de todos os participantes, verificando-se em seguida a documentação constante do envelope 1 – HABILITAÇÃO, concedendo-se às micro e pequenas empresas os benefícios constantes da mesma Lei Complementar.

14.7 – Aberto o Envelope nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos presentes.

14.8 – Se ocorrer à suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela C.P.L..

14.9 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02 “Proposta”, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal.

14.10 – A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada posteriormente, pela Comissão, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será publicado, após a devida homologação e adjudicação.

14.11 – Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.11.1 – Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

14.11.2 – Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.12 – Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

14.13 – Para classificação das propostas e a escolha das mais vantajosas, a Comissão submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais e posteriores o resultado será publicado, conforme preceitua a Legislação pertinente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação da obra que constitui o seu objeto;

15.2 – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto à habilitação de licitantes.

15.3 – O Presidente da CPL poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.4 – Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – Os recursos referentes a habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas às propostas.

15.7 – Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

15.8 – Complementam este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Tabela dos cargos e vagas objeto do concurso.
- Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital
- Anexo V - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos em contratar com Administração Pública

Iguatemi (MS), 28 de Março de 2016.

João Batista Ferreira de Souza
PRESIDENTE DA C.P.L.
DECRETO Nº. 1.340/2016